



MEMO N° 004/2022-CGP/IPMB

Belém, 20 de Janeiro de 2022.

Da: Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Para: Coordenadoria Financeira e Contábil/CFC

Em resposta à solicitação do Mem° 001/2022-SCTC/IPMB, informamos a V.Sª que atualmente nosso quadro de pessoal conta com 02(dois) servidores vinculados por contratos temporários, conforme relação abaixo, que substituíram os médicos que pertenceram ao período anterior até 31/10/2021, informado no Mem° 064/2021-CGP/IPMB

QUADRO DE CONTRATADOS 2021/2022

N°	NOME/CARGO	CONTRATO/VIGÊNCIA
01	PAULO AFONSO LOPES CORRÊA- Médico Perito	001/2021 (01/11/21 à 31/10/22)
02	WANDA ELIZABETH SADECK BURLAMAQUI-Médica Perita	002/2021 16/11/21 à 15/11/22)

Atenciosamente,


LÍGIA FÉ BARROS DA SILVA
Coordenadora da CGP/IPMB

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/21

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços temporários, de um lado, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém – IPMB, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, sito à Tv. Almirante Barroso, 2070, inscrito no CNPJ – 29.331.612/0001-82, neste ato representado por sua Presidente, **EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**, divorciada, brasileira, Consultora Jurídica, a da C.I. nº 5246 OAB, UF/Pa, CPF nº 189.942.102-53, residente e domiciliada na Avenida Governador Magalhães Barata 84, Ed. Maison Cartier, Aptº 504–Nazaré e de outro lado, **PAULO AFONSO LOPES CORRÊA**, brasileiro, portador do RG nº 1539328/SEG/PA, CRM/PA nº 1685/PAe CPF nº 051.260.102-04, PASEP Nº10108082854, residente e domiciliada na Avenida Gentil Bittencourt, 2086, Apto.3102 – São Brás - Belém-PA, denominados simplesmente **IPMB** e **CONTRATADO** de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contratado prestará os seguintes serviços do IPMB, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.48.707183PA do dia 13/07/2021;

Serviços de **MÉDICO PERITO**, com lotação no Departamento da Previdência – DEPREV, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém - IPMB, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

CLAUSULA II – DA REMUNERAÇÃO

O **IPMB** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$-1.447,35 (Mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos, pelos serviços especificados na Cláusula anterior, equiparado ao que é pago a cargo análogo do Quadro do IPMB, sobre o qual deverão incidir os descontos e vantagens de Lei;

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período de 01/11/2021 a 31/10/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será pelo período de 01 ano, desde que subsista a necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ter termo antes desse prazo, a depender da realização de um novo concurso Público para o mesmo cargo, ou estender-se mediante prorrogação, uma única vez, caso permaneçam os motivos vigentes da contratação;

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato serão realizadas a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2.18.41.09.122.0007.2159 – **FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS.**

FONTE: 1430000000

3.1.00.00.00 – DESPESAS DE PESSOAL

3.1.90.04.00 – DESPESA COM PESSOAL TEMPORÁRIO

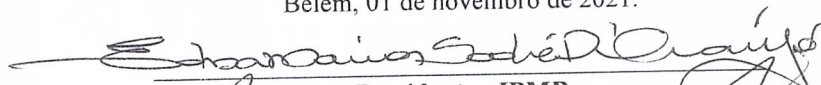
CLÁUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

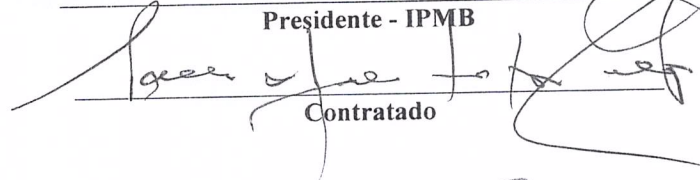
O presente contrato tem amparo legal nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 13, inciso I da Lei Municipal n.º 7.453/1989 e Art.230 da Lei 7.502/90.

CLÁUSULA VI – DO FORO

Fica eleito o foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas idôneas.

Belém, 01 de novembro de 2021.


Presidente - IPMB


Contratado

Testemunhas:

1. 

2. 

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/21

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços temporários, de um lado, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém – IPMB, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, sito à Tv. Almirante Barroso, 2070, inscrito no CNPJ – 29.331.612/0001-82, neste ato representado por sua Presidente, **EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**, divorciada, brasileira, Consultora Jurídica, a da C.I. nº 5246 OAB, UF/Pa, CPF nº 189.,942.102-53, residente e domiciliada na Avenida Governador Magalhães Barata 84, Ed. Maison Cartier, Aptº 504 – Nazaré e de outro lado, **WANDA ELIZABETH SADECK BURLAMAQUI**, brasileira, portadora do RG nº 642730/ SSP-PA, CRM/PA nº 1082/CRM e CPF nº 029.238.402-59, PASEP Nº 10086716430, residente e domiciliada na TV. Nove de janeiro, 1613, apto 1701, Ed.Ville Dijon, CEP 66060-575, Belém-PA, denominados simplesmente **IPMB** e **CONTRATADA** de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

A Contratada prestará os seguintes serviços do IPMB, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.48.707183PA do dia 13/07/2021;

Serviços de **MÉDICO PERITO**, com lotação no Departamento da Previdência – DEPREV, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém - IPMB, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

CLÁUSULA II – DA REMUNERAÇÃO

O **IPMB** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$-1.447,35 (Mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos, pelos serviços especificados na Cláusula anterior, equiparado ao que é pago a cargo análogo do Quadro do IPMB, sobre o qual deverão incidir os descontos e vantagens de Lei;

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período de 16/11/2021 a 15/11/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será pelo período de 01 ano, desde que subsista a necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ter termo antes desse prazo, a depender da realização de um novo concurso Público para o mesmo cargo, ou estender-se mediante prorrogação, uma única vez, caso permaneçam os motivos vigentes da contratação;

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato serão realizadas a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2.18.41.09.122.0007.2159 – **FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS.**

FONTE: 1430000000

3.1.00.00.00 – DESPESAS DE PESSOAL

3.1.90.04.00 – DESPESA COM PESSOAL TEMPORÁRIO

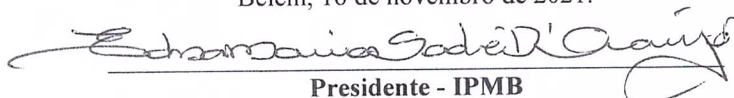
CLÁUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem amparo legal nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 13, inciso I da Lei Municipal n.º 7.453/1989 e Art.230 da Lei 7.502/90.

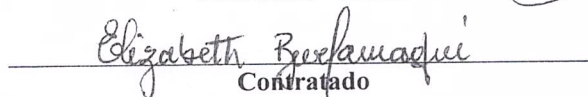
CLÁUSULA VI – DO FORO

Fica eleito o foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.
Epor estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas idôneas.

Belém, 16 de novembro de 2021.




Presidente - IPMB



Contratado

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____